

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 234/26
Rubrica 8 Fls 02



PREFEITURA DE
PIRAI
COMPROMISSO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Pirai (RJ)



PROTOCOLO GERAL 234/2026
Data: 09/04/2026 - Horário: 11:13
Legislativo - MSG 22/2026

PS

MENSAGEM Nº 022/2026

Pirai, 09 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projetos de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), a ser repassado em parcela única, condicionado a efetivação do repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme explicitado no Ofício nº 204/2026 abaixo transcrito:

“Ofício nº 204/2026

Pirai, 08 de abril de 2026.

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000), que deverá ser transferido em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000661360202500, código 44300007.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido.

Vale ressaltar que, para realização das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

[Assinatura]

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Pirai, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Pirai, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

A anuência do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

“ Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

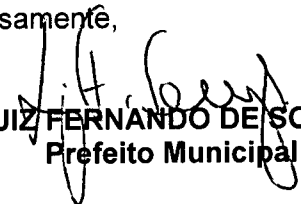
§ 1º - ...

§ 2º - ...”

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação do Projeto adunado a presente Mensagem em regime de urgência, por essa Colenda Casa de Leis que, através de seus integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ.



PROJETO DE LEI Nº 24/2026

=====

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
contribuição à Casa de Caridade de Pirai –
Hospital Flávio Leal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição, que deverá ser repassado em parcela única, de acordo com o repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Portaria GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, que autoriza o Município de Pirai a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]

Pirai, 08 de abril de 2026.

Ofício nº 204/2026

Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Pirai
Nesta**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei específica, conforme minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Pirai, para aplicação no Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000), que deverá ser transferido em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem-se ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, que trata da emenda parlamentar nº 36000661360202500, código 44300007.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido.

Vale ressaltar que, para realização das despesas a que se refere o incremento em questão, será celebrado o competente instrumento de repasse entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Pirai, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas na execução dos recursos.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, CN=Presencial,
OU=50684184000113, OU=AC-Singulato Saúde, CN=MARIA DA
CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA:94647755720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.08 16:29:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

